



EDITAL INTERNO

EDITAL 39/2022 IFPR - CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO

DO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NO PERÍODO LETIVO DE 2020.1 E 2021.1

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021 seção nº 2, página 33, torna público o Edital com o Processo de Cancelamento de Registro Acadêmico para os estudantes do curso técnico subsequente no primeiro semestre de 2020.

1. DA BASE LEGAL

1.1 O presente edital está fundamentado:

- pela Resolução CONSUP/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- pela Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

2. DOS MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO

2.1 O cancelamento de matrícula é o ato de desligamento do aluno do Instituto Federal do Paraná.

2.2. A matrícula nos cursos técnicos de nível médio para o período letivo seguinte não é automática. O estudante deve obrigatoriamente efetivá-la a cada período letivo, conforme organização do curso nas datas previstas no Calendário Acadêmico vigente (Art. 43, § único da Resolução nº 54/2011).

3. DOS CANCELAMENTOS

3.1 Ficam cancelados os Registro Acadêmicos dos estudantes abaixo identificados:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Subsequente

TURMA	NOME DO ALUNO

2020	FABIANO FERRAZ DOS SANTOS
2020	JOÃO GRACIANO DE BRITO
2020	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
2020	WESLEY ADRIANO DE ALMEIDA

4. DO RECURSO

4.1 Do cancelamento caberá recurso à Diretoria do Campus no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data deste edital.

4.2 O recurso deverá ser realizado por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/GokEDBRpEBUSemKv7>

4.3 O Diretor terá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar a resposta ao recurso a que se refere o item anterior.

Astorga, 28 de março de 2022.

Ricardo Luiz Töws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 31/03/2022, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1666933** e o código CRC **DDFA5E73**.